



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 2.263/2017-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 21 de novembro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1.955/17-CMV**
Vereador Israel Scupenaro
Processo administrativo nº 19.464/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Israel Scupenaro**, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1 - Por qual motivo o Grupo Rosa e Amor não poderá participar do chamamento público?
- 2 - Ao descrever o motivo apresentar os documentos que justifique.

Resposta: Seguem em anexo os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, capazes de responder cabalmente os questionamentos do presente requerimento.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 02 folhas

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Nº PROTOCOLO
02962/2017

Data/Hora Protocolo: 21/11/2017 16:36

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1955/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informação quanto ao Grupo Rosa e Amor.





PREFEITURA DE VALINHOS

CI nº 850/2017-SDSH

1/2

Valinhos, 13 de novembro de 2017.

Da: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Para: Departamento Técnico Legislativo /SAJI

Ref.: Requerimento nº 1955/2017 de autoria do nobre Vereador Israel Scupenaro (proc. nº 19.464/2017)

Em resposta a CI nº 2320/2017 - DTL/SAJI, solicitando informações para instruir o requerimento apresentado pelo nobre Vereador cumpre-nos informar que:

1. A Lei 13.019/2014, que passou a vigorar para os municípios em 1º de janeiro de 2017, estabelece novos instrumentos jurídicos para celebração de parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil em substituição aos convênios que passam a ser utilizados apenas para a relação entre entes federados. A nova legislação determina que a administração pública sempre adote o Chamamento público para a seleção de organizações que, a **critério exclusivo da administração pública**, serão chamadas a participar na seleção de serviços socioassistenciais a serem executados em parceria.
2. No município de Valinhos a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação deliberou que, para o exercício de 2018 chamaria para parceria apenas serviços socioassistências que não teriam como ser desenvolvidos através de execução direta e dessa forma publicou no mês de outubro Editais de Chamamento para execução dos seguintes serviços:
 - Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes;
 - Acolhimento Institucional de Idosos;
 - Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Famílias Acolhedoras;
 - Atendimento de Pessoas com Deficiência;
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes;
 - Serviço de Integração ao Mundo do Trabalho para Adolescentes;



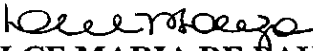
3. O Grupo Rosa e Amor, que até então mantinha convênio com a SDSH, e que desenvolve ações voltadas a mulheres portadoras de câncer de mama, não teve seu serviço contemplado no chamamento por várias razões, sendo que a que mais se ressalta é a de que, no monitoramento executado pela equipe técnica da Secretaria, evidencia-se que a atuação da referida entidade ocorre no campo da saúde destacando-se o atendimento de fisioterapia, nutrição, apoio psicológico e todo o acompanhamento complementar ao tratamento do câncer. Por Outro lado, os recursos financeiros disponíveis para a efetivação de parcerias no orçamento da Secretaria são bastante escassos e se esgotaram nos serviços acima apontados, que se caracterizam como prioritários no campo da Assistência Social. Destacamos ainda que esses recursos financeiros provém do Fundo Municipal de Assistência social e somente nessa política devem ser aplicados.

4. Outro ponto a ressaltar é que diferentemente da política da Saúde, direito de todos, a Assistência tem seu foco voltado exclusivamente para pessoas que dela necessitam por se encontrarem em situação de vulnerabilidade e risco social. Consequentemente nem todas as mulheres vítimas de câncer de mama são alvo da política de assistência social. Entretanto aquelas que vivenciam consequências sociais decorrentes da situação da doença (Redução de renda do paciente ou familiares/desemprego/dificuldades familiares em razão da doença) poderão ser encaminhadas para atendimento social nas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS existentes nos Bairros: Jd São Marcos, Figueiras e São Bento.

Finalizando lembramos que o CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social do Grupo Rosa e Amor é da SAÚDE e não da Assistência Social, bem como o Cadastro Nacional de Entidade é da Saúde.

Sem mais para o momento, a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.


DULCE MARIA DE PAULA SOUZA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Secretária